



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4366/2017

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO JARDIM FLAMBOYANT.**

Data da Norma

**27/01/2017**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 13/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO N° 4.689, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## **LEI N° 4.366, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à realização de obras de construção da Creche no Jardim Flamboyant.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.689/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

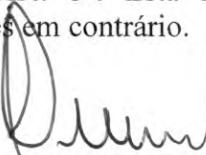
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 1.139.402,23 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e vinte e três centavos), destinado à realização da construção da Creche no Jardim Flamboyant, conforme a seguinte classificação orçamentária:

### **020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

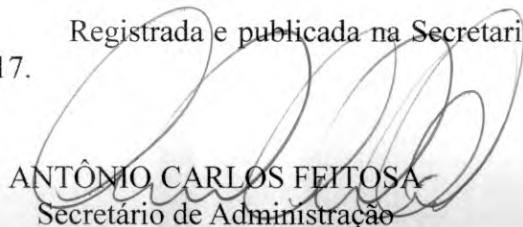
12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche  
4.4.90.51.00 – 02.210.008 – Obras e Instalações.....R\$ 1.139.402,23

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei em questão cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão da obra de construção da Creche no Jardim Flamboyant, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Educação do Estado – FDE – Fundo para o Desenvolvimento da Educação, conforme Lei Municipal nº 4.183, de 25 de novembro de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2017.

  
ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração